



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 – SEDUC/GO

PROCESSO Nº 2019.0000.605.4536

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 500.000 (quinhentos mil) Kits Uniformes Escolares composto por duas camisas e duas calças, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos integrados a rede Estadual de Ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 17/12/2019 às 08h30min.

Obs. Horário de Brasília.

Nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 04/12/2019, por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.190 de 03/12/2019 e por publicação no Jornal O Hoje 03/12/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 – SEDUC/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 3733/2019 – GAB/SEDUC**, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, oriundo do Processo nº 2019.0000.605.4536, cujo objeto é a **Contratação de empresa para o fornecimento de 500.000 (quinhentos mil) Kits Uniformes Escolares composto por duas camisas e duas calças, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos integrados a rede Estadual de Ensino, sendo que a disputa para o(s) item(ns) 02, 04, 06, 08, 10 e 12, reserva-se apenas à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determinação do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 9.567/2019 e demais normas vigentes à matéria.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3733/2019 – GAB/SEDUC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018, Decreto nº 9.567/2019 e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **Contratação de empresa para o fornecimento de 500.000 (quinhentos mil) Kits Uniformes Escolares composto por duas camisetas e duas calças, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos integrados a rede Estadual de Ensino**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelo Procurador-Geral do Estado, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

1.3 Nenhum item será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **17/12/2019 a partir das 08h30min**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às **08h30min e 09h30min do dia 17/12/2019, contendo o valor unitário de cada item.**

2.2.1 Para o(s) item(ns) **02, 04, 06, 08, 10 e 12**, poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa **apenas microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 9º do Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.**

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para **às 09h40min do dia 17/12/2019.**

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, antes da data fixada para abertura da sessão pública. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: alessandra.lago@seduc.go.gov.br, ou por escrito e protocolizado junto ao(à) Pregoeiro(a), na Gerência de Licitações, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 1.630, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP: 74.643-010, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 **Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.**

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos, e, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Sda Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com o status homologado ou credenciado) perante o sistema Comprasnet.go.

4.2.1 O cadastro no STATUS CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

4.2.2 A licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD – Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, Nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia-Goiás.

4.2.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema Eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.4 Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

a.1) As empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR.

b) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - – NUSLF/SEAD.

d) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.

e) Estrangeira que não funcione no País.

f) Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os status homologado ou credenciado) junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - – NUSLF/SEAD.

4.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade vinculada à Secretaria de Estado da Educação, ou responsável pela licitação.

4.5.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 4.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.5.2 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.3 Aplica-se o disposto no subitem 4.5.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de apoio.

4.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDUC/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, da referida Lei.

4.8 Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a Licitante deverá se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

4.8.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. **A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reivindicar, posteriormente essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.**

4.8.3 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às Licitantes com status homologado ou credenciado no CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - – NUSLF/SEAD, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio: www.comprasnet.go.gov.br.

5.2 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

5.3 O credenciamento do usuário será pessoal e acessado ao sistema para todos os atos praticados em seus atribuições e competências.

5.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado da Educação, a responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3201-6625 e 3201-6629, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone: (62) 3201-6515 e 3201-6516.

5.8 Incumbirá a Licitante providenciar seu acesso para **Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo) pelo site: sei.goias.gov.br**, pelos telefones (62) 3201-6507, (62) 3201-6555 e (62) 3201-6565, horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 18h.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas pelo valor unitário do item inserido no lote. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.1.1 **A empresa estabelecida no Estado de Goiás, no que couber**, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar a proposta contendo**, obrigatoriamente, consoante modelo do Anexo IV: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, **restando limpo que, para fins de participação no certame, às empresas deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS.**

6.2 **As propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital, e, que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

6.2.1 O sistema Comprasnet.go possibilita à **Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas**. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

6.2.2 Para o(s) item(ns) 02, 04, 06, 08, 10 e 12, poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa **apenas microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.**

6.3 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. **Restando limpo que, para fins de participação no certame, em todas as suas fases, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.3.1 Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado da Educação, não é contribuinte deste tributo.

6.3.2 O disposto nos subitens 6.1.1 e 6.3.1 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

6.5 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6 A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços, pelo e-mail: danielag.souza@seduc.go.gov.br, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, e-mail, nome e número do Banco, número da agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico;

c) Preço em real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) **DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado;

f) **DECLARAÇÃO** de que garante a qualidade dos produtos ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos produtos, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, a, b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado da Educação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;

g) Caso a empresa Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo Anexo III), e, certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

h) Data e assinatura do responsável;

i) Apresentar juntamente com a proposta, **caso seja necessário**, Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante;

j) Apresentar juntamente com a proposta, cópia, devidamente autenticada, da Carteira de Identidade e CPF do sócio ou representante legal da licitante.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A partir das **08h30min do dia 17/12/2019**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 013/2019, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

7.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

7.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4 O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8 – DOS LANCES

8.1 Após a análise e classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor do item**, sem a incidência do ICMS, **no que couber, consoante item 6.1.1**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o (a) Pregoeiro (a) fixar, o percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

8.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o **item**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 A fase de lances terá duas etapas:

8.6.1 A primeira, com tempo de duração de **30 (trinta) minutos**, após a abertura da fase de lances. Será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

8.6.2 A segunda será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o período de tempo de **0 (zero) até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de Licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada**. Neste caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** (por lote em situação de empate) após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão do direito;

b) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item 8.8;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10 O disposto nos itens 8.8 e 8.9 somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.8 e 8.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

812.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço por item**.

9.1.1 Conforme determinado no subitem 6.2.2:

9.1.1 Para os **itens 2, 4, 6, 8, 10 e 12**, que representam cotas reservadas dos itens 1, 3, 5, 7, 9 e 11, respectivamente, poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa **apenas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do art. 9º da Lei estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante**.

9.1.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.1.2.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

9.1.3 Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

9.2 Considerar-se-á vencedora do lote aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 10.9 deste Edital.

9.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao (á) Pregoeiro (a), se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através o chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

9.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

9.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar, visando a obter preço melhor.

9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, este deverá encaminhar **em até 02 (duas) horas**, nova proposta em conformidade com o item 6.6, bem como toda documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via e-mail: alessandra.lago@seduc.go.gov.br

9.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

9.6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR e, **em caso de irregularidade ou naqueles casos de fornecedores com o cadastro no status credenciado**, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, via e-mail: alessandra.lago@seduc.go.gov.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**.

9.6.3 O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo (a) Pregoeiro (a) para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando status irregular, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

9.6.4 A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

9.6.5 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A verificação da situação de regularidade do Licitante somente tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

9.8 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

9.9 Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o (a) Pregoeiro (a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.10 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.11 O resultado final será disponibilizado no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.12 Havendo empate, no caso de todas as licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o (a) Pregoeiro (a), e após a aplicação dos critérios de desempate que concedem preferência na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) o disposto no § 2º do art. 3 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

10.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, com o seu CRC – Certificado de Registro Cadastral em vigência no status **HOMOLOGADO** ou poderá a Licitante possuir apenas o cadastro no status **CRENCIADO**. Neste segundo caso, deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2 A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás – NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.4.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 10.4.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.4.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “b”, do item 10.4.3.

10.2.2 A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no item 10.4.3, alínea “d” (apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ou equivalente na forma da Lei), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.

10.2.2.1 Se tratando de empresas em Recuperação Judicial deverá apresentar a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas.

10.3 Os documentos exigidos para habilitação e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, **em até 02 (duas) horas**, após a solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) por e-mail: alessandra.lago@seduc.go.gov.br, com posterior encaminhamento original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

10.4 As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

10.4.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Apresentação de declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressas nos termos do Decreto nº 9.567/2019, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo;

10.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho de Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

10.4.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

10.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investitura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

	Onde: ILG = índice de liquidez geral ILC = índice de liquidez corrente ISG = índice de solvência geral AT = ativo total AC = ativo circulante RLP = realizável a longo prazo PC = passivo circulante ELP = exigível a longo prazo PL = patrimônio líquido
<ul style="list-style-type: none">• $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$• $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$• $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$	

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “a” acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

d.1) Se tratando de empresas em Recuperação Judicial deverá apresentar a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas.

10.4.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **30% (trinta por cento)** da quantidade estimada dos itens:

a.1) Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.

Obs.: O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

10.5 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo II.

10.6 Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);

- E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

10.7 Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.9 **Para microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9.1 O tratamento favorecido previsto no item 10.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

10.9.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo (a) Pregoeiro (a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

10.9.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o (a) Pregoeiro (a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.11 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

10.12 Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à da realização da sessão de abertura e julgamento dos lances, acarretarão a inabilitação da proponente.

10.13 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres descritos no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 1.630, Sala 26 - condomínio, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-Goiás.

“Proposta de Preços e Documentos de Habilitação”

Secretaria de Estado da Educação

Gerência de Licitação

Pregão Eletrônico nº 013/2019

(Razão Social da Licitante e CNPJ/MF)

10.13.1 ATENÇÃO! OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DEVERÃO VIR NUMERADOS E RUBRICADOS, EM TODAS AS SUAS FOLHAS, PELO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA (S) EMPRESA (S), RESGUARDANDO, DESSA FORMA, A SEGURANÇA DAS LICITANTES E DO (A) PREGOEIRO (A) ACERCA DE EVENTUAIS PERDAS OU EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS.

10.13.2 Adverte-se, porém, que tais documentos somente serão analisados pelo Pregoeiro (a) e, se necessário, por pareceristas técnicos, posteriormente à entrega.

10.14 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostras dos materiais apresentados dos ITENS deste Termo, para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, que deverão ser entregues no endereço do Almoxarifado Setorial desta Secretaria, sito à Av. Anhanguera, nº 1630- Setor Leste Vila Nova- Goiânia- GO, no horário e data agendada com o gestor do contrato.

11.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto;

11.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

11.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

11.5. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes no item 4 do Termo de Referência;

11.6. Caso a amostra seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida;

11.7. Sob pena de desclassificação para todos os itens e de sofrer as sanções previstas, conforme o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, a licitante detentora da melhor proposta de preço será convocada para, no prazo de **07 (sete) dias corridos**, entregar amostra para teste juntamente com os seguintes documentos:

b) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a amostra, também os seguintes **CERTIFICADOS E LAUDOS**:

b.1) Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 15778:2009.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer.

12.2 A Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

12.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, e-mail, correios ou entregue pessoalmente.

12.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo (a) Pregoeiro (a), serão encaminhados a Secretária de Estado da Educação, para apreciá-los, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

12.3.1 A Secretária de Estado da Educação, terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.4 O acolhimento do recurso pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Secretária de Estado da Educação, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 A decisão do recurso será publicada no site www.comprasnet.go.gov.br.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decidido os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

13.2 A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado da Educação.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A(s) despesa(s) da presente licitação correrá(ão) à conta do Tesouro Estadual consignados no Orçamento, a cargo da Secretaria de Estado da Educação, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2402	SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	368	EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1019	PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA
AÇÃO	2090	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO AO DESENVOLVIMENTO
GRUPO DE DESPESA	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE DE RECURSO	100	RECEITAS ORDINÁRIAS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	APLICAÇÕES DIRETAS

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

15.1.1 Nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao **CADIN ESTADUAL** – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como inclusa no mesmo.

15.2 Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2.1 Na data da assinatura do contrato, serão exigidas Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes específicos para a assinatura do instrumento contratual e cópia autenticada do documento pessoal, se for o caso.

15.3 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, **os acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 A Secretaria de Estado da Educação, indicará um gestor para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

15.6 A Licitante vencedora não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Edital a terceiros.

16 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Na data da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar garantia de execução contratual à Secretaria de Estado da Educação, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Títulos da dívida pública, devendo estes serem emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Caução em dinheiro, devendo a Licitante se dirigir a qualquer Rede Bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil e solicitar a abertura de uma conta caução, onde a mesma será a titular e caucionária, tendo como beneficiária a Secretaria de Estado da Educação. Para abertura da conta, será exigido da licitante:

- Edital ou ofício que comprove a exigência do depósito.
- Identificação da entidade beneficiária e da empresa caucionária.
- Valor a ser depositado.
- Procuração, se for o caso.

b.1) Quando o licitante optar pela caução em dinheiro, deverá se dirigir a uma agência bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil e solicitar a abertura de uma conta-caução, onde o mesmo será o titular e caucionário, tendo como beneficiário a Secretaria de Estado da Educação, de acordo com a Circular Normativa Permanente SC66.

c) Seguro-garantia, caso em que a apólice deverá estar acompanhada do comprovante de pagamento respectivo prêmio.

d) Fiança Bancária, devendo constar do respectivo instrumento de carta-fiança as seguintes disposições, sob pena de ser rejeitada pela Secretaria de Estado da Educação:

d.1) O Banco fiador deve renunciar expressamente ao benefício de ordem previsto no Artigo 827 do Código Civil.

d.2) Banco fiador deve se obrigar, até o limite do valor da fiança, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Secretaria de Estado da Educação.

d.3) O Banco fiador deve se obrigar pelo pagamento de despesas judiciais na hipótese de ser a Secretaria de Estado da Educação, compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pela afiançada.

d.4) A fiança somente será retratável na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta de Fiança Bancária, que seja aceita pela Secretaria de Estado da Educação.

d.5) O termo final de vigência da Carta Fiança Bancária deverá respeitar o prazo necessário para que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas.

d.6) Por se tratar de fiança bancária, o banco fiador deverá ser entidade bancária supervisionada e autorizada pelo Banco Central do Brasil.

16.2 Toda e qualquer garantia prestada pela contratada, somente poderá ser levantada após o término do contrato e após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Secretaria de Estado da Educação, ficando esta autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada ou de seu preposto, extensiva às multas aplicadas após o exercício do direito de defesa e do contraditório.

16.3 Poderá, a critério da Secretaria de Estado da Educação, a garantia ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

16.4 A caução ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

16.5 Será a caução liberada pela Secretaria de Estado da Educação, após a execução do contrato, mediante pedido escrito formulado pela contratada.

16.6 Sem prejuízo das sanções previstas em leis e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

16.7 Nos casos de atraso injustificado, execução ou inexecução total ou parcial do contrato se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Estado da Educação ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

17.1. Os uniformes serão recebido provisoriamente, acompanhado da devida Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

17.2. Toda entrega que será feita sob demanda, será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha;

17.3. Após a finalização do prazo estabelecido no Cronograma de Entrega, os uniformes serão recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelos gestores responsáveis;

17.4. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);

17.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 17.3.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

17.7. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos uniformes, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.

17.8 O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de serviço, lote, validade, marca, número de processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item, observando o disposto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2.

17.9 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.10 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

17.11 A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

17.12 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEDUC/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

17.13 Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

17.14 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ é nº 01.409.705/0001-20.

17.15. Os uniformes escolares descritos neste Termo deverão ser entregues à Contratante no prazo conforme demonstrado em tabela abaixo, prazo este que é equivalente a cada ITEM dos Kits Uniformes, não podendo acrescer no caso de uma mesma licitante ser declarada vencedora de mais de um ITEM. O início do prazo será contado a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATADA, como também da Ordem de Fornecimento ou outro meio que o equipare:

PRAZO DE ENTREGA	
1 a 100.000 Kits	Até 30 dias
100.001 a 200.000 Kits	Até 90 dias
200.001 a 500.000 Kits	Até 180 dias

17.16. Os Uniformes Escolares deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE, dentro do prazo definido no item 17.15;

17.17. O transporte e a entrega dos Uniformes Escolares, objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga, e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante;

17.18. Fica assegurado a SEDUC o direito de rejeitar os Uniformes Escolares entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;

17.19. Caso a substituição dos Uniformes Escolares não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

17.20 O aceite ou aprovação dos uniformes escolares pela SEDUC não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos Uniformes Escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação, as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

17.21. As embalagens deverão ser:

17.21.1 Deverá ser embalado cada peça que compõem o kit separadamente em sacos plásticos transparentes de alta resistência, e posteriormente embalados como kit, compondo 2 camisetas e duas calças.

17.21.2 Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças por meio de embalagens adequadas, como sacos plásticos altamente resistentes, não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

- Os volumes e componentes kits devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de uniformes sem a retirada das embalagens.

17.22. Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

17.23. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

18 – DO REAJUSTAMENTO

18.1 Os preços ora pactuados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

18.1.1 Após, o prazo previsto no item 18.1, poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, será aplicado o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, do mês anterior ao da expiração da vigência.

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal;

19.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato ou Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

19.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

19.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

20 – DA OBRIGATORIEDADE CONTRATAÇÃO MÃO DE OBRA CARCERÁRIA

20.1. A empresa ganhadora da presente licitação, DEVERÁ contratar mão de obra carcerária; preso, egresso ou semiaberto/aberto no processo conforme previsto no Art. 40, § 5º, da Lei Federal n. 8.666/93; estes irão realizar o serviços de conferência da qualidade, retiradas de linhas, dobras, embalagens entre outros.

20.1.1. A contratação da mão de obra expressa no item 20.1 deste Edital, deverá estar de acordo com as especificações e detalhamento da Minuta do Convênio que a contratada celebrará com **Diretoria Geral de Administração Penitenciária - Goiás, nos termos do Anexo VI.**

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas conforme disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como arts. 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/12.

21.2. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 21.1.e das demais cominações legais, inclusive advertência.

21.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

21.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.6.1. As sanções de advertência, suspensão e a declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do §2, do art. 87, da Lei nº 8.666/93

21.7. Não será aplicada multa se o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/11.

22 – DO CUMPRIMENTO DECRETO Nº 9.567/2019

22.1. Na contratação de serviços a SEDUC deverá exigir da contratada o emprego de mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos disposto no § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.1.1. A Contrata deverá empregar como mão de obra pessoas presas ou egressas do sistema prisional e de observar o disposto no Decreto nº 9.567/2019.

22.1.2. Na contratação de mão de obra de pessoa presa em regime fechado, a Contratada deverá apresentar, **no ato da assinatura de contrato**, as seguintes cautelas, em atendimento ao disposto nos art. 35 e art. 36 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984:

I - apresentação de prévia autorização do Juízo da Execução;

II - comprovação de aptidão, disciplina e responsabilidade da pessoa presa;

III - comprovação do cumprimento mínimo de um sexto da pena; e

IV - observância do limite máximo de 10% (dez por cento) do número de presos na prestação do serviço.

22.1.3. Na fiscalização da execução do contrato, cabe Contratante:

I - informar à contratada e oficiar à Vara de Execuções Penais sobre qualquer infração ou prática de infração por parte dos empregados, para que se adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal; e

II - aplicar as penalidades à contratada quando for verificada infração a qualquer regra prevista neste Decreto.

22.1.4. A Contratante poderá deixar de aplicar o disposto no item 22.1 quando, justificadamente, a contratação de pessoa presa ou egressa do sistema prisional se mostrar inviável.

22.2. Para efeito do disposto no art. 5º, a empresa deverá contratar, para cada contrato que firmar, pessoas presas, em cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto ou aberto, ou egressas do sistema prisional, nas seguintes proporções:

I - 3% (três por cento) das vagas quando a execução do contrato demandar 200 (duzentos) ou menos funcionários;

II - 4% (quatro por cento) das vagas quando a execução do contrato demandar 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) funcionários;

III - 5% (cinco por cento) das vagas quando a execução do contrato demandar 501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil) funcionários; ou

IV - 6% (seis por cento) das vagas quando a execução do contrato demandar mais de 1.000 (mil) empregados.

22.2.1. A efetiva contratação do percentual indicado nos incisos I a IV do *caput* será exigida da proponente vencedora na ocasião da assinatura do contrato.

22.2.2. A contratada deverá apresentar mensalmente ao juiz da Execução, com cópia para o fiscal do contrato ou para o responsável indicado pela contratante, relação nominal dos empregados ou outro documento que comprove o cumprimento dos limites previstos no *caput*.

22.2.3. Havendo demissão, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato ou responsável indicado pela contratante em até 5 (cinco) dias.

22.2.4. Após a demissão ou outro fato que impeça o comparecimento da mão de obra, a contratada deverá, em até 60 (sessenta) dias, providenciar o preenchimento da vaga em aberto para fins o cumprimento dos limites previstos no *caput*.

22.2.5. A prorrogação de contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra no âmbito da administração pública estadual, cuja empresa tenha se beneficiado do disposto no art. 5º, apenas poderá ser realizada mediante comprovação de manutenção da contratação do número de pessoas egressas do sistema prisional.

22.2.6. Em caso de subcontratação de obra ou serviço, desde que admitida no edital e no contrato, a subcontratada deverá cumprir os limites previstos no art. 7º.

22.2.7. A não observância das regras previstas neste item durante o período de execução do contrato acarreta quebra de cláusula contratual e possibilita a rescisão por iniciativa da administração pública estadual, além das sanções previstas na Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

22.3. À contratada caberá providenciar às pessoas presas e às egressas contratadas:

I - transporte;

II - alimentação;

III - uniforme idêntico ao utilizado pelos demais terceirizados;

IV - equipamentos de proteção, caso a atividade exija;

V - inscrição do preso em regime semiaberto, na qualidade de segurado facultativo, e o pagamento da respectiva contribuição ao Regime Geral de Previdência Social; e

VI - remuneração, nos termos da legislação pertinente.

23 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

23.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

24 – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

24.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Este edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho, se esta o substituir.

25.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado, nos termos do que prevê o art. 8º, inciso XVII, do Decreto Estadual nº 7.468/11.

25.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

25.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Educação.

25.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretar irregularidade no procedimento, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/11

25.7.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato ou da nota de empenho se está o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.7.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.7.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado da Educação, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site www.comprasnet.go.gov.br.

25.10 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e aquela constante no site www.comprasnet.go.gov.br e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

25.11 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 13, XXVIII, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

25.12 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

26 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Minuta Contratual

ANEXO VI - Minuta de Convênio

Goiânia, 03 de dezembro de 2019.

Alessandra Batista Lago

Pregoeiro(a)

Leonardo de Lima Santos

Gerente de Licitação

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

1.OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para o fornecimento de 500.000 (quinhentos mil) **Kits Uniformes Escolares** composto por duas camisetas e duas calças, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos integrados a rede Estadual de Ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

Modelo, tamanhos, cores e emblemas especificados no Layout, que se encontra anexo aos autos evento nº (9790605), salientamos que este Layout foi aprovado pela **Secretaria de Estado de Comunicação SECOM Goiás**.

2.JUSTIFICATIVA

A aquisição destina-se ao atendimento de uniformizar todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino, tendo em vista garantir a padronização da vestimenta, possibilitando a imediata identificação visual e garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva, entende-se que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar os alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em

ambientes externos à unidade escolar, além das ressalvas acima relacionadas o uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento integral dos alunos, acarretando assim benefícios as atividades escolares.

3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. O objeto licitado deverá atender às seguintes especificações, estimativas e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE KITS	VALORES ESTIMADOS	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kits tamanho PP: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	6.872	R\$ 52,80	R\$ 362.841,60
2	Kits tamanho PP: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (COTA ME/EPP)	2.290	R\$ 52,80	R\$ 120.912,00
3	Kits tamanho P: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	67.566	R\$ 52,80	R\$ 3.567.484,80
4	Kits tamanho P: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (COTA ME/EPP)	22.522	R\$ 52,80	R\$ 1.189.161,60
5	Kits tamanho M: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	120.026	R\$ 52,80	R\$ 6.337.372,80
6	Kits tamanho M: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (COTA ME/EPP)	40.008	R\$ 52,80	R\$ 2.112.422,40
7	Kits tamanho G: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	151.648	R\$ 52,80	R\$ 8.007.014,40
8	Kits tamanho G: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (COTA ME/EPP)	50.549	R\$ 52,80	R\$ 2.668.987,20
9	Kits tamanho GG: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	27.514	R\$ 52,80	R\$ 1.452.739,20
10	Kits tamanho GG: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (COTA ME/EPP)	9.171	R\$ 52,80	R\$ 484.228,80

11	Kits tamanho EXGG: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	1.376	R\$ 52,80	R\$ 72.652,80
12	Kits tamanho EXGG: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (COTA ME/EPP)	458	R\$ 52,80	R\$ 24.182,40
TOTAL:				R\$ 26.400.000,00

3.2. Para efeito de julgamento no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com Estimativa de Preço estabelecida nos termos do Art. 88-A da Lei nº 18.989/2015.

3.3. Nenhum item será adjudicado com valor acima do que apresentado na planilha do item 3.1 deste Termo de Referência.

3.4. A Gerência de Compras e Patrimônio considera ser conveniente a divisão de itens por Kit Uniformes que contém camisas e calças, visando a agilidade de conferência na entrega do material, tornando os lotes menos volumosos e mais organizados, trazendo celeridade na passagem do objeto pelo gestor, como também a entrega do objeto para o destino final em sua totalidade, visto que dentro do prazo de realização da entrega caso haja mais de uma empresa Contratada, pode-se cumprir em períodos diferentes, entravando a entrega do uniforme ao aluno. Destarte, esclarecemos que a antelação do Kit Uniforme por tamanho dentro do item a ser adquirido caracteriza pela entrega integral da vestimenta ao aluno, oferecendo assim, maior comodidade e satisfação ao beneficiário que poderá obter seu uniforme de tamanho padrão e momentânea, tendo em vista a possibilidade de variação de tamanho conforme fabricante.

4.0. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1. Kit : Composto por 2 (duas) Camisetas e 2 (duas) Calças.

4.1.1 CAMISETA

Descrição: Camiseta gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV de composição 33% viscose e 67% poliéster, largura de 91cm, gramatura de 165g/m² e rendimento de 3,20 m/kg, na cor branca, com acabamento do decote e mangas viés de 3,5 na cor verde e amarela, conforme mostruário apresentado, barra com 3cm de largura feita na galoneira com 2 agulhas juntas igual viés da gola e manga. Aplicação de serigrafia de logomarca no peito do lado esquerdo, conforme desenho apresentado no ANEXO I deste TR.

Etiqueta com tamanho, marca e composição de acordo com ABNT NBR e resolução CONMETRO vigente. Símbolo estadual aplicado no peito lado esquerdo em silkscreen conforme logotipo e demais informações. Tolerância nas medidas conforme NBR 12720.

4.1.2 CALÇA

Descrição: Calça com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais na cor azul Pantone 19-3810 TPX em tecido Tactel, 100% poliéster e largura de 1,60cm. Fechamento lateral, entre pernas e gancho em overloque. Cintura com elástico, e cordão, em máquina de 4 agulhas com ponto corrente, com acabamento interno com overloque de 3 fios. Barra da calça com acabamento em overloque depois de dobrada. Bolsos laterais tipo faca embutidos e costurados na máquina reta com 1 agulha. No cóis interno parte inferior traseiro centralizado da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações de acordo com ABNT NBR e resolução CONMETRO vigente. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Símbolo estadual aplicado na perna esquerda centralizado à coxa em bordado de alta definição costurado conforme logotipo anexo e demais informações. Tolerância nas medidas conforme NBR 12720.

4.2 Embalagem: Deverá ser embalado cada peça que compõem o kit separadamente em sacos plásticos transparentes de alta resistência, e posteriormente embalados como kit, compondo 2 camisetas e duas calças.

Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças por meio de embalagens adequadas, como sacos plásticos altamente resistentes, não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

- Os volumes e componentes kits devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de uniformes sem a retirada das embalagens.

4.3. Garantia: A Empresa vencedora do processo deverá realizar a troca dos uniformes que apresentarem defeitos de fabricação num período de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar o recebimento total do material, de modo a estender 90 (noventa) dias garantido pela norma do Código de Defesa do Consumidor. Desta forma, abranger mais 90 (noventa) dias de garantia que se inicie após o término do prazo da garantia legal, prevista no CDC.

4.4 Controle de Qualidade: Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica ou seus prepostos.

Deverá ser apresentado:

- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 15778:2009;

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os uniformes serão recebido provisoriamente, acompanhado da devida Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.2. Toda entrega que será feita sob demanda, será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha;

5.3. Após a finalização do prazo estabelecido no Cronograma de Entrega, os uniformes serão recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelos gestores responsáveis;

5.4. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora

para que a mesma provida dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);

5.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 6.2.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.7. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos uniformes, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega dos uniformes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, assim como os dados referentes ao contrato;

6.2. O fabricante (Contratado) deverá oferecer garantia contratual de 180 (cento e oitenta dias) dias, 20 contados da entrega total do material, de modo a estender 90 (noventa) dias garantido pela norma do Código de Defesa do Consumidor. Desta forma, abranger mais 90 (noventa) dias de garantia que se inicie após o término do prazo da garantia legal, prevista no CDC.

6.3. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);

6.4. Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência;

6.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

6.8. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Estado da Educação ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.10. A empresa (contratada) ganhadora da presente licitação, DEVERÁ contratar mão de obra carcerária; preso, egresso ou semiaberto/aberto no processo conforme previsto no Art. 40, § 5º, da Lei Federal n. 8.666/93; estes irão realizar o serviços de conferência da qualidade, retiradas de linhas, dobras, embalagens entre outros.

6.10.1. A contratação da mão de obra expressa no item 6.10 deste Termo de Referência, deverá estar de acordo com as especificações e detalhamento da Minuta do Convênio que a contratada celebrará com **Diretoria Geral de Administração Penitenciária - Goiás, e estará disponível no Edital de Licitação.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do objeto executado com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, II, “a”, da Lei nº 8.666/93, com a alteração implementada pelo Decreto federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018”;

7.2. Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do produto, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6. A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.

7.7. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas pelo gestor do contrato, devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento emitido pela Unidade Beneficiária, e que deverá conter assinatura do Diretor e/ou Coordenador da Rede de Ensino a fim de comprovação de recebimento.

8. DA AMOSTRA/DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostras dos materiais apresentados dos ITENS deste Termo, para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, que deverão ser entregues no endereço do Almoxarifado Setorial desta Secretaria, sito à Av. anhanguera, nº 1630- Setor Leste Vila Nova- Goiânia- GO, no horário e data agendado com o gestor do contrato.

8.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto;

8.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

8.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

8.5. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes no item 4 do Termo de Referência;

8.6. Caso a amostra seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida;

8.7. Sob pena de desclassificação para todos os itens e de sofrer as sanções previstas, conforme o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, a licitante detentora da melhor proposta de preço será convocada para, no prazo de **07 (sete) dias corridos**, entregar amostra para teste;

8.8. Serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços **ATESTADO DE CAPACIDADE DE ENTREGA**, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **30% (trinta por cento)** da quantidade estimada dos itens:

a) Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

8.8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, também os seguintes **CERTIFICADOS E LAUDOS**:

a) Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 15778:2009;

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1. Os uniformes escolares descritos neste Termo deverão ser entregues à Contratante no prazo conforme demonstrado em tabela abaixo, prazo este que é equivalente a cada ITEM dos Kits Uniformes, não podendo acrescer no caso de uma mesma licitante ser declarada vencedora de mais de um ITEM. O início do prazo será contado a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela à CONTRATADA, como também da Ordem de Fornecimento ou outro meio que o equipare;

PRAZO DE ENTREGA	
1 a 100.000 Kits	Até 30 dias
100.001 a 200.000 Kits	Até 90 dias
200.001 a 500.000 Kits	Até 180 dias

9.2. Os Uniformes Escolares deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE, dentro do prazo definido no item 9.1;

9.3. O transporte e a entrega dos Uniformes Escolares, objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga, e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante;

9.5. Fica assegurado a SEDUC o direito de rejeitar os Uniformes Escolares entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;

9.6. Caso a substituição dos Uniformes Escolares não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

9.7. O aceite ou aprovação dos uniformes escolares pela SEDUC não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos Uniformes Escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação, as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

9.8. As embalagens deverão ser:

Deverá ser embalado cada peça que compõem o kit separadamente em sacos plásticos transparentes de alta resistência, e posteriormente embalados como kit, compondo 2 camisetas e duas calças.

Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças por meio de embalagens adequadas, como sacos plásticos altamente resistentes, não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

- Os volumes e componentes kits devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de uniformes sem a retirada das embalagens.

9.9. Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

9.10. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

9.11 A empresa licitante deverá apresentar na entrega dos materiais os seguintes **CERTIFICADOS E LAUDOS**:

a) Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 15778:2009;

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 11.2.e das demais cominações legais, inclusive advertência.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

11.5. As sanções previstas neste, são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5.1. As sanções de advertência, suspensão e a declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do §2, do art. 87, da Lei nº 8.666/93

11.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

11.7 As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como arts. 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/12.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O produto licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor quanto ao objeto licitado.

12.2. O quantitativo solicitado previsto poderá ter acréscimo ou redução conforme a necessidade da Contratante, atendendo a demanda, sempre em observância ao quantitativo total contratado.

12.2.1. A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, **os acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cybelle Barbosa Pires
Divisão de Compras

Adriana Cordeiro Rolim Alcovias
Gerente de Compras e Patrimônio

Ademar Rodrigues da Silva Júnior
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CORDEIRO ROLIM ALCOVIAS, Gerente**, em 27/11/2019, às 08:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE BARBOSA PIRES, Analista**, em 27/11/2019, às 11:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMAR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Superintendente**, em 27/11/2019, às 11:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

ANEXO 1 – LAYOUT DOS UNIFORMES



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

1º) Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 12, XIII, do Decreto Estadual nº 7.468/11.

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, objeto do Processo nº....., para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.4 e 4.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____.

4º) Sob as penas cabíveis, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.

5º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....
(data)

.....
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019
Processo nº 2019.0000.605.4536

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Representante legal

Nota:

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019
Processo nº 2019.0000.605.4536

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:		
Banco:	Agência: (nome/nº)	Conta Corrente:
Dados do Signatário – para assinatura do contrato		
Nome:		Cargo:

Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
<p>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</p> <p>- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.</p> <p>- Declaro que a validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p> <p>- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.</p> <p style="text-align: center;">DATAR E ASSINAR</p>							

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS, e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Av. Anhanguera, 1630 - Leste Vila Nova, Goiânia - GO, 74643-010, neste ato representado pela Procuradora Geral do Estado, com assento na Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, **Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO nº 18587, RG nº 3444289-SP-GO e CPF/MF sob o nº 845.029.161-53**, e pela Secretária de Estado da Educação, **Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, brasileira, casada, professora, RG nº 368625-SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº ____/2019, aberto em ____/____/____, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Termo de Homologação de ____/____/____ e Proposta de Preços, às fls. _____, tudo constante do processo administrativo nº **2019.0000.605.4536**, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omissos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato de empresa para o fornecimento de 500.000 (quinhentos mil) Kits Uniformes Escolares composto por duas camisetas e duas calças, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos integrados a rede Estadual de Ensino.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE KITS	VALORES ESTIMADOS	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kits tamanho PP: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	6.872	R\$	R\$
2	Kits tamanho PP: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (COTA ME/EPP)	2.290	R\$	R\$
3	Kits tamanho P: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	67.566	R\$	R\$
4	Kits tamanho P: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (COTA ME/EPP)	22.522	R\$	R\$
5	Kits tamanho M: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	120.026	R\$	R\$
6	Kits tamanho M: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (COTA ME/EPP)	40.008	R\$	R\$
7	Kits tamanho G: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	151.648	R\$	R\$
8	Kits tamanho G: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (COTA ME/EPP)	50.549	R\$	R\$
9	Kits tamanho GG: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	27.514	R\$	R\$
10	Kits tamanho GG: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (COTA ME/EPP)	9.171	R\$	R\$
11	Kits tamanho EXGG: Composto por 2 (duas)	1.376	R\$	R\$

	Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
12	Kits tamanho EXGG: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças tecido Tactel com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais. (COTA ME/EPP)	458	R\$	R\$
TOTAL:				R\$

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Kit : Composto por 2 (duas) Camisetas e 2 (duas) Calças.

3.1.1 CAMISETA

Descrição: Camiseta gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV de composição 33% viscose e 67% poliéster, largura de 91cm, gramatura de 165g/m² e rendimento de 3,20 m/kg, na cor branca, com acabamento do decote e mangas viés de 3,5 na cor verde e amarela, conformre mostruário apresentado, barra com 3cm de largura feita na galoneira com 2 agulhas juntas igual viés da gola e manga. Aplicação de serigrafia de logomarca no peito do lado esquerdo, conforme desenho apresentado no ANEXO I deste TR.

Etiqueta com tamanho, marca e composição de acordo com ABNT NBR e resolução CONMETRO vigente. Símbolo estadual aplicado no peito lado esquerdo em silkscreen conforme logotipo e demais informações. Tolerância nas medidas conforme NBR 12720.

3.1.2 CALÇA

Descrição: Calça com elástico na cintura, cordão e bolsos tipo faca nas laterais na cor azul Pantone 19-3810 TPX em tecido Tactel, 100% poliéster e largura de 1,60cm. Fechamento lateral, entre pernas e gancho em overloque. Cintura com elástico, e cordão, em máquina de 4 agulhas com ponto corrente, com acabamento interno com overloque de 3 fios. Barra da calça com acabamento em overloque depois de dobrada. Bolsos laterais tipo faca embutidos e costurados na máquina reta com 1 agulha. No cóis interno parte inferior traseiro centralizado da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações de acordo com ABNT NBR e resolução CONMETRO vigente. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Símbolo estadual aplicado na perna esquerda centralizado à coxa em bordado de alta definição costurado conforme logotipo anexo e demais informações. Tolerância nas medidas conforme NBR 12720.

3.2 Embalagem: Deverá ser embalado cada peça que compõem o kit separadamente em sacos plásticos transparentes de alta resistência, e posteriormente embalados como kit, compondo 2 camisetas e duas calças.

Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças por meio de embalagens adequadas, como sacos plásticos altamente resistentes, não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

- Os volumes e componentes kits devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de uniformes sem a retirada das embalagens.

3.3. Garantia: A Empresa vencedora do processo deverá realizar a troca dos uniformes que apresentarem defeitos de fabricação.

3.4 Controle de Qualidade: Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica ou seus prepostos.

Deverá ser apresentado:

- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 15778:2009.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelo Procurador-Geral do Estado, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

4.1.1. Após, o prazo previsto no item 4.1, poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, será aplicado o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, do mês anterior ao da expiração da vigência.

4.1.2 - A suspensão de execução contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos. 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação do Pregão constante às _____.

5.2 – A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).

5.2.1 - No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária		
Função		
Subfunção		
Programa		
Ação		
Grupo de Despesa		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		
Realização		

5.3 – Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

5.4 – Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

5.4.1 Após, o prazo previsto no item 5.1, poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, será aplicado o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, do mês anterior ao da expiração da vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula sexta deste contrato, mediante a apresentação da (s) fatura (s) /nota (s) fiscal (is), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento efetivamente cumprida(s).

6.2 – A (s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária

6.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

6.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

6.5 – As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia, a partir da apresentação da(s) respectiva(s) Nota Fiscal/Fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária.

6.5.1 – Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.5, passará a ser contado da data da sua reapresentação

6.6 – A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

6.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 A **CONTRATADA** para fiel cumprimento deste Contrato obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATADA** se obriga a executar e entregar o objeto acordado com os prazos e quantidades estipuladas;

7.1.2. Fornecer os materiais que constam neste Contrato, conforme discriminado na cláusula segunda, no subitem 2.1. solicitados pela Gerência de Suprimento e Patrimônio, no local e endereço estabelecido pela **CONTRATANTE**, primando pela qualidade dos materiais, obedecendo às especificações do Contrato a ser celebrado;

7.1.3. Somente fornecer os materiais mediante determinação formal da **CONTRATANTE**;

7.1.4. Considerar que a ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

7.1.5. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes deste Contrato;

7.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **SEDUC**;

7.1.7. À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Contrato, ficando obrigada, perante à **SEDUC**, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

7.1.8. Efetuar a entrega dos uniformes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, assim como os dados referentes ao contrato;

7.1.9. O fabricante (Contratado) deverá oferecer garantia contratual de 180 (cento e oitenta dias) dias, 20 contados da entrega total do material, de modo a estender 90 (noventa) dias garantido pela norma do Código de Defesa do Consumidor. Desta forma, abranger mais 90 (noventa) dias de garantia que se inicie após o término do prazo da garantia legal, prevista no CDC.

7.1.10. Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Contrato, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental;

7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.12. O Contratado não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Contrato;

7.1.13. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução deste contrato.

7.1.14. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Estado da Educação ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

7.1.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.16. A Contratada ganhadora da presente licitação, **DEVERÁ contratar mão de obra carcerária; preso, egresso ou semiaberto/aberto no processo conforme previsto no Art. 40, § 5º, da Lei Federal n. 8.666/93; estes irão realizar o serviços de conferência da qualidade, retiradas de linhas, dobras, embalagens entre outros.**

7.1.16.1. A contratação da mão de obra expressa no item 7.1.16.1 deste Contrato, deverá estar de acordo com as especificações e detalhamento da Minuta do Convênio que a contratada celebrará com **Diretoria Geral de Administração Penitenciária - Goiás, e está anexo a este Contrato.**

7.2 A **CONTRATANTE** SE OBRIGA A:

7.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos materiais;

7.2.2. Designar um servidor, que ficará responsável por receber, fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais de acordo com o edital;

7.2.3. Receber os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, cabendo ao servidor designado pela **CONTRATANTE**, o seu recebimento, conferência e atestação;

7.2.4. Anotar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do material, determinando o que for necessário à regularização, procedendo a juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos;

7.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fazer a entrega dos materiais dentro das normas deste contrato, bem como os documentos que o acompanham;

7.2.6. Não permitir que a **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;

7.2.7. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas no fornecimento contratado, podendo recusar o recebimento em sua totalidade ou parcial.

7.2.8. Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de seu preposto ou de seu representante legal;

7.2.9. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do objeto executado com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, com a alteração implementada pelo Decreto federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018";

7.2.10. Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do produto, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato;

7.2.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.14. A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.

7.2.15. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas pelo gestor do contrato, devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento emitido pela Unidade Beneficiária, e que deverá conter assinatura do Diretor e/ou Coordenador da Rede de Ensino a fim de comprovação de recebimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

8.1. Os uniformes escolares descritos neste Termo deverão ser entregues à Contratante no prazo conforme demonstrado em tabela abaixo, prazo este que é equivalente a cada ITEM dos Kits Uniformes, não podendo acrescer no caso de uma mesma licitante ser declarada vencedora de mais de um ITEM. O início do prazo será contado a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela à **CONTRATADA**, como também da Ordem de Fornecimento ou outro meio que o equipare:

PRAZO DE ENTREGA	
1 a 100.000 Kits	Até 30 dias
100.001 a 200.000 Kits	Até 90 dias
200.001 a 500.000 Kits	Até 180 dias

- 8.2. Os Uniformes Escolares deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE, dentro do prazo definido no item 8.1;
- 8.3. O transporte e a entrega dos Uniformes Escolares, objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga, e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante;
- 8.4. Fica assegurado a SEDUC o direito de rejeitar os Uniformes Escolares entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;
- 8.5. Caso a substituição dos Uniformes Escolares não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;
- 8.6. O aceite ou aprovação dos uniformes escolares pela SEDUC não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos Uniformes Escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação, as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 8.7. As embalagens deverão ser:
- Deverá ser embalado cada peça que compõem o kit separadamente em sacos plásticos transparentes de alta resistência, e posteriormente embalados como kit, compondo 2 camisetas e duas calças.
- Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças por meio de embalagens adequadas, como sacos plásticos altamente resistentes, não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- Os volumes e componentes kits devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de uniformes sem a retirada das embalagens.
- 8.8. Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
- 8.9. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- 8.10. A empresa licitante deverá apresentar na entrega dos materiais os seguintes **CERTIFICADOS E LAUDOS**:
- a) Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 15778:2009;
- 8.11 Os uniformes serão recebido provisoriamente, acompanhado da devida Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.12. Toda entrega que será feita sob demanda, será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha;
- 8.13. Após a finalização do prazo estabelecido no Cronograma de Entrega, os uniformes serão recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelos gestores responsáveis;
- 8.14. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);
- 8.15. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 6.2.
- 8.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 8.17. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos uniformes, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1 – A Secretária de Estado da Educação indicará uma comissão, conforme o caso) de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, inclusive advertência;
- 10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

10.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.5.1. As sanções de advertência, suspensão e a declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do §2, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10.6. Não será aplicada multa se o atraso resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

10.7. As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas conforme disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como arts. 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/12.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

11.2 – De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no do fornecimento;

V – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

2) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4 – A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a). Incorra em falência ou recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/05;

b) Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.

11.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do art. 77 do referido Diploma Legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CUMPRIMENTO DECRETO Nº 9.567/2019

12.1. Na contratação de serviços a SEDUC deverá exigir da contratada a mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos disposto no § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.1.1. A Contratada deverá empregar como mão de obra pessoas presas ou egressas do sistema prisional e de observar o disposto no Decreto nº 9.567/2019.

12.1.2. Na contratação de mão de obra de pessoa presa em regime fechado, a Contratada deverá apresentar, **no ato da assinatura de contrato**, as seguintes cautelas, em atendimento ao disposto nos art. 35 e art. 36 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984:

I - apresentação de prévia autorização do Juízo da Execução;

II - comprovação de aptidão, disciplina e responsabilidade da pessoa presa;

III - comprovação do cumprimento mínimo de um sexto da pena; e

IV - observância do limite máximo de 10% (dez por cento) do número de presos na prestação do serviço.

12.1.3. Na fiscalização da execução do contrato, cabe Contratante:

I - informar à contratada e oficiar à Vara de Execuções Penais sobre qualquer incidente ou prática de infração por parte dos empregados, para que se adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal; e

II - aplicar as penalidades à contratada quando for verificada infração a qualquer regra prevista neste Decreto.

12.1.4. A Contratante poderá deixar de aplicar o disposto no item 12.1 quando, justificadamente, a contratação de pessoa presa ou egressa do sistema prisional se mostrar inviável.

12.2. Para efeito do disposto no art. 5º, a empresa deverá contratar, para cada contrato que firmar, pessoas presas, em cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto ou aberto, ou egressas do sistema prisional, nas seguintes proporções:

I - 3% (três por cento) das vagas quando a execução do contrato demandar 200 (duzentos) ou menos funcionários;

II - 4% (quatro por cento) das vagas quando a execução do contrato demandar 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) funcionários;

III - 5% (cinco por cento) das vagas quando a execução do contrato demandar 501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil) funcionários; ou

IV - 6% (seis por cento) das vagas quando a execução do contrato demandar mais de 1.000 (mil) empregados.

12.2.1. A efetiva contratação do percentual indicado nos incisos I a IV do *caput* será exigida da proponente vencedora na ocasião da assinatura do contrato.

12.2.2. A contratada deverá apresentar mensalmente ao juiz da Execução, com cópia para o fiscal do contrato ou para o responsável indicado pela contratante, relação nominal dos empregados ou outro documento que comprove o cumprimento dos limites previstos no *caput*.

12.2.3. Havendo demissão, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato ou responsável indicado pela contratante em até 5 (cinco) dias.

12.2.4. Após a demissão ou outro fato que impeça o comparecimento da mão de obra, a contratada deverá, em até 60 (sessenta) dias, providenciar o preenchimento da vaga em aberto para fins o cumprimento dos limites previstos no *caput*.

12.2.5. A prorrogação de contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra no âmbito da administração pública estadual, cuja empresa tenha se beneficiado do disposto no art. 5º, apenas poderá ser realizada mediante comprovação de manutenção da contratação do número de pessoas egressas do sistema prisional.

12.2.6. Em caso de subcontratação de obra ou serviço, desde que admitida no edital e no contrato, a subcontratada deverá cumprir os limites previstos no art. 7º.

12.2.7. A não observância das regras previstas neste item durante o período de execução do contrato acarreta quebra de cláusula contratual e possibilita a rescisão por iniciativa da administração pública estadual, além das sanções previstas na Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

12.3. À contratada caberá providenciar às pessoas presas e às egressas contratadas:

I - transporte;

II - alimentação;

III - uniforme idêntico ao utilizado pelos demais terceirizados;

IV - equipamentos de proteção, caso a atividade exija;

V - inscrição do preso em regime semiaberto, na qualidade de segurado facultativo, e o pagamento da respectiva contribuição ao Regime Geral de Previdência Social; e

VI - remuneração, nos termos da legislação pertinente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

13.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

14.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1- Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 00/2019, vinculando-se ao Processo nº 2019.0000.605.4536 e a proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO E FORO

17.1 – O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17.2 - Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/11, e, Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

PROF^a APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

DR^a. JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE

Procuradora Geral do Estado

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:

ANEXO 1

DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

4) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 20_____.

CONTRATANTE:

PROF^a APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

DR^a. JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE

Procuradora Geral do Estado

CONTRATADA:

ANEXO VI - MINUTA DO CONVÊNIO N.º. /2019

Minuta do Convênio que entre si celebram a **Diretoria Geral de Administração Penitenciária - Goiás**, com a _____ para os fins que especificam.

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Procuradoria Setorial da DGAP, **DR^a. MARIA ELISA QUACKEN MANOEL DA COSTA**, brasileira, advogada, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 18.789, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - DGAP**, inscrita no CNPJ – 29.394.729/0001-71, com endereço na Avenida T7, n. 371, Ed. Lourenço Office, 26 andar, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.140-110, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Cel. Wellington de Urzêda Mota**, CPF/MF 354.155.251-49, nomeado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado no dia 11 de janeiro de 2019, estes denominados **Primeiro Convenente**, e do outro lado a _____, à _____, pessoa jurídica _____, inscrita no C.N.P.J _____, representada _____, brasileiro, (casada ou solteiro), portador do RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada **SEGUNDO CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO

O presente **CONVÊNIO** objeto do Processo nº _____, fundamenta-se de acordo as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012, e suas respectivas alterações posteriores; os incisos I, II, III e IV do Art. 3º e Art. 126, da Lei 7.210 de 1984.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O projeto a ser executado no presente Convênio é a mútua colaboração entre os convenientes, conferindo efetividade ao Título II, Capítulo III, Seção I, II e III, bem como ao Título V, Capítulo I, Seção V, ambos da Lei de Execução Penal nº. 7.210/1984, de forma a permitir que os reeducandos do regime aberto ou semiaberto, da Unidade Prisional de _____, administrada pela Diretoria Geral de Administração Penitenciária, tenham oportunidade de trabalho, geração de renda, prestando serviços de confecção industrial para a produção de uniformes para a rede estadual de ensino, com a consequente remição de suas penas, nos termos do art. 126 da referida Lei”.

CLÁUSULA SEGUNDA – TRABALHO

O plano de trabalho a que se refere este convênio visa à integração social do indivíduo, sendo que o trabalho do condenado é um dever social e condição de dignidade humana, e terá finalidade educativa e produtiva.

Parágrafo Único – Os sentenciados (as) que forem aderidos pela conveniada, **não** estarão sujeitos ao Regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, **mas sim** o que estabelece a Lei de Execuções Penais 7.210/84.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATIVIDADE ECONÔMICA

A Empresa fica autorizada a aderir mão de obra dos reeducandos que cumprem pena no regime Aberto ou Semiaberto da Unidade Prisional de _____, executando suas atividades no _____, **processo administrativo** n.º. _____ . Para prestarem serviços para a empresa conveniada.

Parágrafo Primeiro – O número estimado de reeducandos (as) necessários ao desenvolvimento das atividades previstas nesta cláusula será de no mínimo 10 (DEZ) a cada R\$ 1.000.000,00 (um milhão) de faturamento do contrato _____, podendo este montante ser acrescido de acordo com a demanda da empresa e o número de presos (as) voluntários e habilitados ao trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Os reeducando (as) que for aderido pela Empresa Conveniada fará jus à remuneração mensal **a partir de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo vigente no país**, a ser pago de acordo com a assiduidade (verificada por presença) e produtividade (metas estabelecidas pela empresa) do reeducando.

Parágrafo Primeiro – Conforme estabelece o artigo 33 da Lei de Execução Penal – LEP, a jornada de trabalho na empresa Conveniada não será inferior a 06 (seis) horas diárias e nem superior a 08 (oito) horas diárias, com descanso aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Segundo – Poderá ser realizados trabalhos aos sábados, desde que seja possível a designação de servidores para a realização dos trabalhos de vigilância e disciplina dentro da indústria onde laborarão os presos.

Parágrafo Terceiro – *os reeducandos (a) deverão enviar esforços para o alcance da média mínima de produção diária (de segunda a sexta-feira), devendo ser garantida a remuneração de $\frac{3}{4}$ do salário mínimo vigente, nos termos do artigo 29 da LEP, tendo a empresa à discricionariedade no tocante à permanência do reeducando (as) no projeto.*

O reeducando que não alcançar a média mínima de produção será excluído do projeto e reencaminhado ao serviço social para realocação, com exceção dos reeducandos em período de aprendizagem/experiência.

- O reeducando que ultrapassar a média mínima receberá o valor total excedente de sua produção sem prejuízo do valor estabelecido nesta cláusula.
- Os valores estabelecidos pela produtividade deverão ser reajustados conforme as atualizações do salário-mínimo vigente no país, sendo mantida a meta de produção diária para a remuneração em $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário-mínimo vigente.

Parágrafo Quarto – A redução na jornada de trabalho (atrasos) ou paralisações ocasionadas por fato exclusivo do Sistema Prisional será proporcionalmente abatida na *média mínima de produção diária*, bem como na remuneração final a ser recebida pelos reeducandos, sendo relevada, nesse caso, a condição de permanência no projeto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

PRIMEIRO CONVENIENTE: DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – DGAP:

- Permitir o ingresso dos diretores e empregados da Empresa nas dependências da unidade prisional, com o exclusivo fim de dar execução ao presente Convênio;
- Selecionar e informar ao Segundo Conveniente os nomes dos reeducandos aptos a trabalhar.
- Designar servidor para atuar na condição de **gestor** e um **suplente**, do presente convênio, **devendo preferencialmente, laborar na respectiva unidade prisional**, a quem incumbirá o zelo pelo fiel cumprimento do ora ajustado,
- Comunicar à empresa _____, imediatamente, eventuais paralisações, bem como ocorrências atípicas e impeditivas relativas à liberação dos reeducandos (as) para prestarem o serviço laboral;

- Informar aos reeducandos selecionados para o trabalho, quais são seus direitos bem como seus deveres quando estiverem trabalhando na empresa conveniada;
- Avaliar através da Direção da respectiva Unidade Prisional, o desligamento dos reeducandos considerados inaptos para as atividades desenvolvidas de acordo com a manifestação do Segundo Convenente;
- Manter, por meio da respectiva Direção da Unidade Prisional, arquivado no cartório as fichas de frequência anexos aos prontuários dos reeducandos (as) para em tempo oportuno informar ao Poder Judiciário e Ministério Público os nomes e dias trabalhados pelos reeducandos e suas respectivas frequências e regimes, com objetivo de obterem remição de suas penas, conforme estabelece o artigo 126 da Lei de Execução Penal;
- *O Gestor designado para fiscalizar o Convênio, deverá enviar mensalmente relatório à Diretoria da Unidade Prisional da DGAP e esta anexará ao SEI, encaminhando-o para a Gerência de Produção Agropecuária e Industrial da DGAP, com o objetivo de repassar informações referentes às obrigações da empresa e demais obrigações estabelecidas no Convênio.*

SEGUNDO CONVENENTE – _____ :

- Observar com rigor as normas da DGAP, relativas aos procedimentos de segurança nas dependências da _____.
- Encaminhar a Direção da Unidade Prisional, documento solicitando triagem e o encaminhamento do quantitativo de reeducandos (as) necessários (as) para a execução dos serviços;
- Fazer com que seus prepostos tratem com urbanidade os servidores da DGAP e os reeducandos sobre os quais exercerão supervisão;
- Elaborar frequência mensal em nome de cada reeducando e ao final de cada mês deverá ser encaminhada para o cartório da Unidade Prisional de _____ e cópias a Gerência de Produção Agropecuária Industrial da DGAP para prestação de contas;
- Efetuar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao trabalho, o pagamento da remuneração devida aos reeducandos participantes do programa referente a esse objeto, em conta bancária própria do preso ou de um preposto por ele formalmente indicado conforme **Anexo II** do presente ajuste, **ou em espécie**, devendo ser observada a frequência ao trabalho, mediante assinatura de ficha de frequência, bem como sua produtividade.
- Comunicar por escrito ao gestor do convênio os fatos que porventura requeiram a atuação da DGAP na solução de problemas relacionados à execução do presente ajuste;
- Designar um preposto para atuar como supervisor/encarregado dos trabalhos a serem desenvolvidos e para representar a Empresa junto ao gestor do Convênio, atuando de forma diária e ininterrupta no projeto;
- Disponibilizar e cobrar a utilização por parte dos reeducandos os insumos necessários, tais como os equipamentos de proteção individual (**EPI**), para a execução do trabalho em níveis legais de segurança;
- Fornecer os insumos necessários para o treinamento para qualificado aos reeducandos que executarão o objeto do Convênio, bem como orientá-los em caso de dificuldades no cumprimento da presente atividade;
- Fornecer até o final do mês subsequente ao trabalho os relatórios mensais ao Gestor do Convênio e ao Gerente de Produção Agropecuária e Industrial da DGAP, para fins de conferência e deverá conter obrigatoriamente; cópia da frequência de cada reeducando, cópia do recibo de pagamento com o valor da remuneração recebida pelo reeducando e assinado pelo mesmo;

Parágrafo Primeiro - O transporte constitui responsabilidade do empregador ao trabalhador para seu deslocamento.

Parágrafo Segundo– O atraso superior a 15 (quinze) dias no **descumprimento** das obrigações estabelecidas nas letras “e”, “h” e “k”, deste inciso dará causa à rescisão do presente ajuste, sem prejuízo dos pagamentos atrasados e da aplicação das sanções cíveis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS

As despesas provenientes do presente convênio correrão à conta de dotação específica de cada convenente, não havendo transferência financeira entre eles.

CLÁUSULA SÉTIMA– PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho devidamente aprovado pelos convenentes e de acordo com que preceitua o art. 116, § 1º da Lei 8.666/93 integra o presente Convênio, como nele transcrito.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

O Presente convênio poderá ser alterado pelos Convenentes mediante termo aditivo específico, através de proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao convenente, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, em conformidade com o art. Art. 69, da Lei Estadual nº. 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás pela DGAP, no prazo previsto no § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será de 90 (noventa) dias a partir da Manifestação de Eficácia da Procuradoria Setorial da DGAP, condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo, de acordo com as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RENÚNCIA, DA RESCISÃO E DO DISTRATO

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente, mediante prévia notificação por escrito à outra parte e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou ainda, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e, por fim, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTOR DO CONVÊNIO

A gestão e fiscalização do convênio e dos serviços ficarão a cargo de um servidor da Unidade Prisional, indicado pela Diretoria Geral de Administração Penitenciária como Gestor do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão consultados aos Convenentes, por escrito, e resolvidos conforme o disposto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e de forma suplementar pela Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA – FORO E DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Parágrafo 1º – A interpretação e aplicação dos termos dessa contratação serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste convênio, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo 2º – Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta contratação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento no Anexo I.

Diretoria Geral de Administração Penitenciária Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2019

DRA. MARIA ELISA QUACKEN MANOEL DA COSTA
Procuradora do Estado de Goiás Chefe da Procuradoria Setorial da DGAP

WELLINGTON DE URZÊDA MOTA
Diretor-Geral Da Administração Penitenciária

EMPRESA

ANEXO 1 ARBITRAGEM

Da Convenção de Arbitragem e seus Efeitos

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA). Caso for necessário, o andamento processual arbitral será obrigatoriamente nesta Capital do Estado de Goiás.
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembléia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível, preferencialmente a cidade de Goiânia.
3. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
4. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
5. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
6. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
7. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, _____, de _____ de 2019.

Estado de Goiás

EMPRESA

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

O Sr.(a) _____, CPF nº _____, filho de _____, denominado **ADERENTE**, custodiado na Unidade Prisional: _____, Regime: () Aberto, () Semiaberto, desempenhará a função de _____, para a Contratante _____, CNPJ _____, aceita expressa e voluntariamente a ADESÃO ao presente Termo de Compromisso de Trabalho referente ao Convênio nº ____/2019, firmado entre a DGAP e a empresa _____, disciplinado pela Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, nos seguintes termos:

O Aderente obriga-se a:

- Exercer trabalho na medida de suas aptidões e capacidade, não sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho;
- Cumprir jornada de trabalho não inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas diárias, com descanso nos domingos e feriados, ou em horário especial de trabalho se designado para os serviços de conservação e manutenção do estabelecimento penal, com jornada de trabalho não superior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cuja remuneração, em qualquer caso, fixada mediante prévia tabela, não será inferior a ¾ do salário-mínimo;
- Executar o trabalho, as tarefas e as ordens recebidas, bem como obedecer ao servidor ou particular de empresa conveniada encarregado do trabalho, bem como respeitar qualquer pessoa com quem deva relacionar-se;
- A empresa estabelecerá média mínima de produção em cada segmento a ser implantado e os reeducandos (as) deverão alcançar a média de produção diária (de segunda a sexta-feira), sendo que independente do alcance da meta estabelecida será garantido a remuneração mínima de ¾ do salário-mínimo vigente, tendo a empresa a discricionariedade sob permanência do reeducando (as) no projeto em caso de uma produção insatisfatória;
- Os reeducandos deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), para a execução do trabalho em níveis legais de segurança, fornecidos pela empresa conveniada.

O aderente fica ciente que:

- **O Órgão Gestor da Administração Prisional Estadual, poderá realizar** retenção de percentual de sua remuneração, a ser fixado em ato próprio, a título de ressarcir ao Estado pelas despesas realizadas com sua manutenção no sistema prisional (**LEP, artigo 29, §1º, alínea D**);
- A retenção de valores de sua remuneração para pagamento mensal da contribuição previdenciária relativa à sua inscrição na Previdência Social como segurado facultativo, **caso requeira a inscrição nos termos do inciso I, alínea “e”, de acordo com a legislação previdenciária;**

Parágrafo único – Os percentuais previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso II serão definidos pelo Titular do Órgão Gestor da Administração Prisional Estadual.

O Estado de Goiás, por intermédio da Diretoria Geral de Administração Penitenciária, ou de empresa privada conveniada, obriga-se a:

- Atribuir trabalho ao Aderente que leve em conta sua habilidade, a condição pessoal e as necessidades futuras, bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado;
- Aplicar à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene;
- Limitar, tanto quanto possível, o artesanato sem expressão econômica, salvo nas regiões de turismo;
- Garantir aos Aderentes maiores de 60 (sessenta) anos e aos doentes ou deficientes físicos a atribuição de trabalho apropriado ao seu estado;
- Abrir conta bancária de titularidade do Aderente, de livre movimentação deste, e efetuar o pagamento da remuneração será devido mediante a observância da frequência ao trabalho, via assinatura das fichas de frequência e produtividade, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente trabalhado;
- Encaminhar mensalmente ao respectivo cartório da unidade prisional cópia dos registros de trabalho com informações dos dias trabalhados no mês, para efeitos de remição;
- Guardar os documentos, fisicamente ou por meio digital, as informações relativos aos registros de trabalho do Aderente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, bem como as informações relativas a valores recebidos, retidos, dias trabalhados e demais informações de seu interesse.

O Termo de Compromisso de Trabalho vigorará a partir da data de sua assinatura e durante o período em que o Aderente estiver em custódia no sistema prisional, na condição de preso provisório ou definitivo, em cumprimento de pena privativa de liberdade nos regimes Aberto ou semiaberto.

Parágrafo único – Excepcionalmente, mediante ato motivado da autoridade administrativa, o Termo de Compromisso de Trabalho continuará vigente ainda quando o Aderente estiver cumprindo pena privativa de liberdade em regime aberto.

O Aderente expressa que () requer () não requer sua inscrição na previdência social como segurado facultativo. Em caso de requerimento serão retidos de sua remuneração mensalmente os valores para pagamento da contribuição previdenciária, nos termos da alínea “c” do inciso II.

O Aderente expressa que requer QUE o pagamento do seu salário seja realizado na conta bancária a ser indicada neste termo; conforme declaração a ser apresentada e devidamente assinada pelas partes,

O Aderente poderá indicar (mediante requerimento próprio, conforme Anexo III deste, atestado por autoridade competente da unidade prisional, junto ao aderente, o preposto munido de cópia dos documentos pessoais e comprovantes bancários anexados a este termo), conta bancária de um preposto para receber os salários devidos pelo Aderente.

O presente Termo de Compromisso de Trabalho será rescindido a qualquer momento por solicitação de quaisquer das partes.

Dados para Recebimento dos Salários em Nome do Aderente: Número da Conta Salário do Aderente: _____, Operação: _____. Agência: _____.
Número da Conta Poupança do Aderente: _____, Operação: _____ Agência: _____.

Órgão Municipal de Lotação para de Trabalho: _____

Função Desempenhada: _____

Remuneração inicial: R\$ _____

Data de início do trabalho: ____/____/____.

Requerer inscrição na previdência Social: () Sim () Não

Conveniente: _____ CNPJ: _____

(Assinatura por Extenso do Aderente)

(Assinatura do Contratante)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA**

Eu, _____

Portador do CPF nº _____ e da C.I. nº _____, brasileiro, maior, estado civil _____ venho por meio deste declarar que sou o titular exclusivo da conta nº _____ do Banco _____, agência _____

, e que a mesma é indicada para receber os depósitos dos valores provenientes dos salários do preso, conforme referendado na assinatura abaixo do mesmo. Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Goiânia, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome: _____

(nome do declarante)

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Nome: _____

(referendo do preso)

Assinatura

Nome: _____

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1. – DOS DADOS CADASTRAIS

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

3– DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

As despesas provenientes do presente Plano de Trabalho correrão a conta de dotações específicas de cada conveniente, não havendo repasse financeiro entre os mesmos.

Goiânia, de de2019.

Primeiro Participe:		CNPJ: 29.394.729/0001-71		
Diretoria-Geral de Administração Penitenciária – DGAP				
Endereço: Endereço Avenida T 7, nº 371, Ed. Lourenço Office, Setor Oeste, Goiânia – Goiás.				
Cidade: Goiânia	UF: Goiás	CEP: 74.140-110	DDD/Telefone: (62) 3201- 4119	Cidade: Goiânia
Segundo Convenente:				CNPJ/CPF: 29.950.106/0001-38
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	EA:
1 - Nome do Responsável:			CPF:	
CI/nº.		Cargo:	Função:	

Título: “ _____ ”

Período de Execução: Data da **Manifestação de Eficácia.**

Data de Fim da Execução: 90 (noventa) dias após a data da manifestação de eficácia do ajuste.

Identificação do Objeto:

O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de conferir efetividade ao Título V, Capítulo I, Seção IV da Lei nº 7.210/1984, de forma reeducandos do regime Aberto ou semiaberto da **Unidade Prisional de _____**, tenham a oportunidade de trabalho e renda com a consequente remição de suas penas, artigo 126 da referida lei, prestando serviços de confecção industrial para produção de uniformes para a rede estadual de ensino, e com a consequente remição de suas penas, da referida Lei.

Justificativa da Proposição:

De conformidade com o art. 28 da Lei nº 7.210/84, o trabalho do condenado é dever social e condição de dignidade humana, devendo ter finalidade educativa e produtiva.

A Diretoria-Geral de Administração Penitenciária está firmando parceria para implementar ações que contribuem para maior efetividade desse comando legal, bem como para a dignidade da pessoa e a ressocialização dos reeducandos.

O projeto a ser executado no presente Convênio é a mútua colaboração entre os convenentes, de forma a permitir que os reeducandos do regime aberto ou semiaberto, administração Geral de Administração Penitenciária, tenham oportunidade de trabalho, geração de renda, prestando serviços de confecção industrial para a produção de uniformes para a reeducação, com a consequente remição de suas penas, nos termos do art. 126 da referida Lei”.

A participação do segmento empresarial nas referidas ações revela-se, sem dúvida, uma alternativa promissora para melhorar as políticas prisionais de nosso Estado.

I – REFERENTE AO PRIMEIRO CONVENENTE – DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – DGAP/GO:

Meta	Etapas	Descrição	Data de Início da Execução	Data de Término da Execução
I	1.1	Permitir o ingresso dos diretores e empregados da Empresa nas dependências da unidade prisional, com o exclusivo fim de dar execução ao presente Convênio;	Data da Manifestação de Eficácia	90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do Convênio;
II	1.2	Selecionar e informar ao Segundo Convenente os nomes dos reeducandos aptos a trabalhar;	Data da Manifestação de Eficácia	90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do Convênio;
III	1.3	Designar servidor para atuar na condição de gestor do presente convênio, a quem incumbirá o zelo pelo fiel cumprimento do ora ajustado,	Data da Manifestação de Eficácia	90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do Convênio;
IV	1.4	Comunicar à empresa _____, imediatamente, eventuais paralisações, bem como ocorrências atípicas e impeditivas relativas à liberação dos reeducandos (as) para prestarem o serviço laboral;	Data da Manifestação de Eficácia	90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do Convênio;
V	1.5	Informar aos reeducandos selecionados ao trabalho, quais são seus direitos bem como seus deveres quando estiverem trabalhando na empresa conveniada;	Data da Manifestação de Eficácia	90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do Convênio;
VI	1.6	Avaliar através da direção da respectiva Unidade Prisional, o desligamento dos	Data da Manifestação de Eficácia	90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do Convênio;

		reeducandos considerados inaptos para as atividades desenvolvidas <u>de acordo com a manifestação do Segundo Convenente</u> ;	Eficácia	a data
VII	1.7	Manter, por meio da respectiva direção da Unidade Prisional, arquivado no cartório as fichas de frequência anexos aos prontuários dos reeducandos (as) para em tempo oportuno informar ao Poder Judiciário e Ministério Público os nomes e dias trabalhados pelos reeducandos e suas respectivas frequências e regimes, com objetivo de obterem remição de suas penas, conforme estabelece o artigo 126 da Lei de Execução Penal;	Data da Manifestação de Eficácia	90 (n a data
VIII	1.8	<i>O Gestor designado para fiscalizar o Convênio, deverá enviar mensalmente relatório à Diretoria da Unidade Prisional da DGAP e esta anexará ao SEL, encaminhando-o para a Gerência de Produção Agropecuária e Industrial da DGAP, com o objetivo de repassar informações referentes às obrigações da empresa e demais obrigações estabelecidas no Convênio.</i>	Data da Manifestação de Eficácia	90 (n a data

II – REFERENTE AO SEGUNDO CONVENENTE- _____

Meta	Etapa	Descrição	Data de Início da Execução	Data de Fim
I	2.1	Observar com rigor as normas da DGAP, relativas aos procedimentos de segurança nas dependências da _____;	Data da Manifestação de Eficácia	90 (noventa) d a data da Man
II	2.2	Encaminhar a Direção da Unidade Prisional, documento solicitando triagem e ao encaminhamento do quantitativo de reeducandos (as) necessários (as) para a execução dos serviços;	Data da Manifestação de Eficácia	90 (noventa) d a data da Man
III	2.3	Fazer com que seus prepostos tratem com urbanidade os servidores da DGAP e os reeducandos sobre os quais exercerão supervisão;	Data da Manifestação de Eficácia	90 (noventa) d a data da Man
IV	2.4	Elaborar frequência mensal em nome de cada reeducando e ao final de cada mês deverá ser encaminhada para o cartório da _____ e cópias a Gerência de Produção Agropecuária e Industrial da DGAP para prestação de contas;	Data da Manifestação de Eficácia	90 (noventa) d a data da Man

V	2.5	Efetuar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao trabalhado, o pagamento da remuneração devida aos reeducandos contratados, em conta bancária própria do preso ou de um preposto por ele formalmente indicado conforme Anexo II do presente ajuste, ou em espécie , devendo ser observada a frequência ao trabalho, mediante assinatura de ficha de frequência, bem como sua produtividade;	Data da Manifestação de Eficácia	90 (noventa) dias a partir da data da Manifestação de Eficácia
VI	2.6	Fornecer até o final do mês subsequente ao trabalhado os relatórios mensais ao Gestor do Convênio e ao Gerente de Produção Agropecuária e Industrial da DGAP, para fins de conferência e deverá conter obrigatoriamente; cópia da frequência de cada reeducando, cópia do recibo de pagamento com o valor da remuneração recebida pelo reeducando e assinado pelo mesmo;	Data da Manifestação de Eficácia	90 (noventa) dias a partir da data da Manifestação de Eficácia
VII	2.7	Comunicar por escrito ao gestor do convênio os fatos que porventura requeiram a atuação da DGAP na solução de problemas relacionados à execução do presente ajuste;	Data da Manifestação de Eficácia	90 (noventa) dias a partir da data da Manifestação de Eficácia
VIII	2.8	Designar um preposto para atuar como supervisor/encarregado dos trabalhos a serem desenvolvidos e para representar a Empresa junto ao gestor do Convênio, atuando de forma diária e ininterrupta no projeto;	Data da Manifestação de Eficácia	90 (noventa) dias a partir da data da Manifestação de Eficácia

VIII	2.9	Disponibilizar e cobrar a utilização por parte dos reeducandos os insumos necessários, tais como os equipamentos de proteção individual (EPI), para a execução do trabalho em níveis legais de segurança;	Data da Manifestação de Eficácia	90 (noventa) dias a partir da data da Manifestação de Eficácia
X	2.10	Fornecer os insumos necessários para o treinamento para qualificado aos reeducandos que executarão o objeto do Convênio, bem como orientá-los em caso de dificuldades no cumprimento da presente atividade;	Data da Manifestação de Eficácia	90 (noventa) dias a partir da data da Manifestação de Eficácia

Aprovação do Plano de Trabalho – 1º Convenente

Cel. Wellington de Urzêda Mota
 Diretor-Geral de Administração Penitenciária
Permitente

Aprovação do Plano de Trabalho – 2º Convenente





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010497363** e o código CRC **D3F42027**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA ANHANGUERA, Nº 1.630 - SETOR LESTE VILA NOVA - CEP 74.643-010 - GOIÂNIA - GO.



Referência: Processo nº 201900006054536



SEI 000010497363